



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	7
Plano de Trabalho	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA DA PORTARIA Nº 560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio desta, vem **RETIFICAR** a **Portaria nº 560, datada de 17 de dezembro de 2025**, conforme publicado no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2025 (Ano VII, Edição 1546A).

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 560, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.”

Informa-se ainda que a data na numeração da portaria foi corrigida, sem alteração de seu conteúdo original.

A Portaria nº 560, de 15 de outubro de 2025, devidamente retificada, está anexo a esta errata para evitar quaisquer dúvidas.

ITIRAPINA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Prof.ª Marja da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203/2025.

A Prof.^a Maria da Graça Zuchhi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2203/2025, fatos noticiados pelo Secretaria Municipal da Saúde, relatando a conduta funcional do médico [REDACTED]

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar em face do Médico plantonista [REDACTED], para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.277, de 14 de fevereiro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2678/2025.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2678/2025, fatos noticiados pelo Secretaria Municipal da Saúde, relatando o ocorrido com o servidor [REDACTED]

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar em face do servidor [REDACTED], para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.277, de 14 de fevereiro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 7 de 8

Terceiro Setor

Plano de Trabalho



Município de
ITIRAPINA

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**

E-mail: secsocial@itirapina.sp.gov.br

<https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Ref.: (Chamamento Público nº 001/2025 – SMADS, Processo Administrativo nº 2392/2025 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Jovens e Adultos com deficiências)

A Comissão de Seleção do Terceiro Setor, nomeada através do Decreto nº 4.342 de 24 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar a **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho apresentado pela OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina- APAE**, única entidade a apresentar proposta à execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Deficiência**, previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), publicado Edital de Chamamento Público nº001/205 no Diário Oficial em 19 de dezembro de 2025.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas ocorreu conforme descrito em Edital, sendo realizada a análise e avaliação comparativa, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida;

NOTAS E AVALIAÇÃO:

Critério	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Apresentação de Proposta Técnica em consonância com as exigências estabelecidas em edital em especial a descrição do serviço e recursos humanos solicitados;	0,1 ou 2	6,0
	2) Apresentação de estratégias de metodologia de trabalho específicas, condizentes com o Plano de Trabalho proposto;		
	3) Compatibilidade e condições de atendimento a área territorial total do município		
Consistência	1) Detalhamento organização; Consistência	0,1 ou 2	4,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 8 de 8



Município de

ITIRAPINA

Prefeitura Municipal de Itirapina

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

E-mail: secsocial@itirapina.sp.gov.br

<https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>

	2) Demonstração operacional do currículo de experiências sociais da de capacidade técnica		
Articulação	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede de assistência social e demais políticas públicas no município.	0,1 ou 2	2,0
Estrutura	1) Instalações físicas próprias e adaptadas Mobiliários disponíveis para a realização do objeto.	0,1 ou 2	2,0
Economicidade	1) Melhor Preço e Isenção de Cota Patronal	0,1 ou 2	2,0
TOTAL			16

Para aferição das notas, foram atribuídas pontuações de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

- 0 (zero): não atende;
- 1 (um): atende parcialmente;
- 2 (dois): atende completamente

A nota final corresponde à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

Dessa forma, sendo **APROVADO** o Plano de Trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE, encaminho o presente para publicação e posterior andamento dos trâmites processuais.

Itirapina, 19 de janeiro de 2026

Fabiane de
Oliveira
Fróes

Assinado de forma digital por Fabiane de Oliveira Fróes
Dados: 2026.01.19 12:01:53 -03'00'

Fabiane de Oliveira Fróes
Gestora de Parceria do Terceiro Setor

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA FERNANDA OLIVEIRA CONDE
Data: 19/01/2026 14:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Fernanda Oliveira Conde
Membro da Comissão

Elaine
Cristina
Rampazzo

Assinado de forma digital por Elaine Cristina Rampazzo
Dados: 2026.01.19 12:06:32 -03'00'

Elaine Cristina Rampazzo
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES GALINDO SI
Data: 19/01/2026 14:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria da C. R. Galindo da Silva
Membro da Comissão